



CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Processo de Inexibilidade Nº: 083/2024

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

PERÍODO, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **04/09/2024** das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no endereço abaixo indicando, **abertura da sessão às 09h do dia 02/10/2024**

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, situada à Rua Francisco Richter, 601, Centro, Entre-Ijuís/RS - CEP 98.855-00 – Prédio do Centro Administrativo.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 2120-2779.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.782/0001-10, torna público, para conhecimento dos interessados que esta realizando **CHAMADA PÚBLICA**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar **pessoas jurídicas para realizar a prestação de serviços na área da saúde**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024, REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO Decreto Municipal nº 198/2024 de 14 de agosto de 2024* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:

2.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de **pessoas jurídicas para contratação**, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, **prestação de serviços na área da saúde que consiste na realização de procedimentos cirurgicos eletivos**, em várias especialidades, nível ambulatorial e internação, objetivando ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a necessidade do Município de Entre-Ijuís/RS, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e tabela discriminatória de serviços descritas no **ANEXO XI**.

2.2 Conforme *art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no *art. 176, art. 78 inciso I e art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado esta a cargo do beneficiário direto da prestação.



2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

3.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1.O Credenciamento será regido na forma da [Lei Federal 14.133/2021](#), e suas alterações posteriores,
3.2. A utilização da forma presencial da modalidade Credenciamento se justifica tendo em vista que o [artigo 176 da Lei 14.133/2021](#), dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Entre-Ijuís/RS, se adequarem à forma eletrônica: (...) [Art. 176](#). Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

3.2.1. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2.2.A previsão constante na [Legislação Federal 14.133/2021](#), estabelece no [art. 1º § 5º, in verbis](#):(...) será obrigatória a utilização do Credenciamento em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da [Lei Federal 14.133/2021](#) tendo em vista a população de Entre-Ijuís/RS, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do [art. 176](#) da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

3.2.3.A [Lei Federal 14.133/2021](#), ([art. 17](#)), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda **arquivado em dispositivo de armazenamento interno** do município de Entre-Ijuís/RS.

3.2.4.O edital de credenciamento em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 da lei federal 14.133/2021](#).

4.PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue após a data de publicação deste edital **04/09/2024** de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até o dia **02/10/2024, às 08h50min**.

Abertura da sessão às 09h, **do dia 02/10/2024**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pela Presidente da Comissão de Contratação.

4.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolado pelos integrantes da Comissão de Contratação e/ou equipe de apoio.

5.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:

5.1.O objeto da contratação se encontra previsto nos itens abaixo relacionados da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024, e aprovado pela Autoridade Competente pelo Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
18	Pagamento referente a cirurgia e procedimentos	Meses	0	0	12	0	0	0	0	0	0	12

6.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1.Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

6.1.1 Não será admitida a participação de interessados:



6.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

6.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do [art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#);

6.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.1.5 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.1.6 do a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.1.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.10 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Presidente Comissão de Licitação verificará, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#) a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

7.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, conforme portaria específica.

7.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão de Contratação.

7.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

7.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

7.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes do protocolo, sob pena de prejudicar a isonomia.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

8.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido ao Município de Entre-Ijuís, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

ENVELOPE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 83/2024
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ

9.DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

9.1.O interessado deverá apresentar o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados na Tabela de Procedimentos e Preços Fixados - **Anexo XI** do Edital.

9.1.1. O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

9.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

9.1.3 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

10.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº](#)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Anexo III;

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o **objeto desta licitação**.

10.3.2. Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Presidente da Comissão de Contratação em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CREDENCIANTE** e local em que foi executado o objeto **CREDENCIADO**, dentre outros documentos.

10.3.5. Além do atestada de capacidade técnica, a interessada deverá apresentar demais documentos técnicos:

a) Cópia autenticada do **Diploma ou Certificado de Conclusão** de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;

b) Comprovação de **Registro no Conselho Regional de Medicina** e ou Protocolo de Pedido de Registro, neste caso a empresa deverá apresentar em tempo de assinatura do contrato a Comprovação da Empresa no Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação da **especialização na área de atuação**, com apresentação de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, conforme a especialidade médica credenciada;

d) **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária** da empresa proponente, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal/Estadual sede da Licitante, conforme legislação em vigência;

e) Registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-**CNES**;

f) **Nome dos profissionais** que prestarão os serviços de acordo com a Especialidade, - **ANEXO IX**;

g) Comprovação de **Vínculo do Profissional Técnico com a Empresa Licitante**, devendo apresentar: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante ou declaração de contratação futura com anuência do RT – **ANEXO VIII**.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1. Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em prazo não superior a 90 dias



11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1.** Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.
- 11.3.** Para fins de comprovação da condição de **MPE's** as interessadas deverão apresentar:
- 11.3.1.** Declaração na forma do **Anexo VI**, deste edital.
- 11.3.2.** Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo licitante implicará indeferimento de seu **CREDECIMENTO**.
- 11.4.** A Presidente da Comissão de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da [Lei 14.133/2021](#), concedendo prazo de no **mínimo 03 dias úteis**, para sanar as irregularidades.
- 11.5.** Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.
- 11.6.** Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.
- 11.7.** A Presidente da Comissão de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.
- 11.8.** Findo o prazo para entrega de documentos, a Presidente da Comissão de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Entre-Ijuís/RS <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, com razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

12.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO:

- 12.1.** O **CREDECENCIADO** somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
- 12.2.** Os preços credenciados somente poderão ser atualizado, após 12 meses, **mediante a utilização do IPCA-A**, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12.2.1.** As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.
- 12.3.** Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.
- 12.4.** Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1** Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024**, Ministério da Saúde pelo repasse financeiro e Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032024-069697**.

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas – PJ

- 13.2** Os recursos financeiros deste credenciamento são referentes ao **exercício corrente de 2024**.
- 13.3** Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo de credenciamento, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.
- 13.4** O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.
- 13.5.** **Anualmente o credenciamento deverá ser republicado**, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.



14.DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

14.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Presidente da Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.2.3. Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

15.DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

15.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

15.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

15.2 Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

16.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, **de até 150 KM da sede Município de Entre-Ijuís/RS – ANEXO X**, diante da inviabilidade de transportar os pacientes para outros municípios, tratando-se de medida de eficiência e economicidade.

16.2 A empresa interessada em participar do Credenciamento, deverá ter disponibilidade de insumos, material próprio, para realizar os serviços todos os dias da semana.

16.3 Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação, a partir da demanda.

16.4 A escolha do estabelecimento ou profissional poderá ser realizada pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, momento que autorizada a consulta pre-cirúrgica e pós-cirúrgica, ou procedimento de cirurgia pela Secretaria de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS.

16.5. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda do município. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

16.6. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização da consulta pre-cirúrgica e pós-cirúrgica, quanto na elaboração dos respectivos laudos;

16.7. É vedada a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;

16.8. Os limites de atendimentos máximos por mês serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS, conforme sua necessidade, seu orçamento, e insuficiência da rede pública municipal de saúde para prestação de tais serviços;

16.9. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o credenciado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital.

16.10. Em caso de alteração do contrato social, o credenciado deverá apresentar os documentos da alteração contratual.

16.11 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.

17.DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

17.2. O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

17.3. A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.



17.4. Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o **prazo de 15 dias úteis**, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

18.DOS RECURSOS

18.1. A vigência do **Termo de Credenciamento**, será de **12 (doze) meses** a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, **respeitada a vigência máxima decenal**, nos termos do disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.1 O credenciado não terá direito à renovação do termo de credenciamento, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

18.2 A Administração terá o direito de extinguir o termo de credenciamento a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado **com antecedência mínima de 30 dias**.

18.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município **com antecedência mínima de 30 dias**.

18.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

19.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

19.1. Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

19.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

19.2. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

19.3. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

19.5. Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

19.6. Outras obrigações específicas que constam no Termo de Referência – **ANEXO I**.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

20.1 Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto **CREDENCIADO**.

20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

20.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

20.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

20.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

21.DO PAGAMENTO:

21.1 Os pagamentos serão efetuados **até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente** da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará a quantidade de procedimentos cirurgicos a ser paga.

21.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS/RS** e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da



Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

21.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao **CREDENCIADO**.

21.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

21.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

21.5 Constatando-se a situação de irregularidade do **CREDENCIADO** será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o **CREDENCIANTE** deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

21.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

22.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Com fulcro na *Lei nº 14.133 de 2021*, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa;

22.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

22.1.4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

22.1.5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

22.1.6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

22.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

22.1.8 fraudar o credenciamento;

22.1.9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.12 na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.14 as peculiaridades do caso concreto;

22.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

22.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

22.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

22.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.



23.DOS PADRÕES ÉTICOS:

23.1. Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

23.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL:

24.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no [art. 92 da Lei n.º 14.133/2021](#), que lhe forem pertinentes.

24.2. Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, por prazo indeterminado, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal, ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no [artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

24.3 O processo deverá ser **repblicado ao término de 12 (doze) meses**, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento, **respeitada a vigência máxima decenal**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

25.5 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

25.DO DESCREDENCIAMENTO:

25.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou o **MUNICÍPIO** podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

25.2. Ao Município de Entre-Ijuís/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Entre-Ijuís/RS pelo prazo de 02 (dois) anos.

25.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, bem como enviar todo o faturamento e as guias de atendimento, não podendo mais realizar cobranças posteriores.

25.5. O credenciado compromete-se a manter válida a documentação de regularidade fiscal, sob pena de ocorrer o descredenciamento imediato.

25.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

26.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.



26.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o credenciado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, incorreção identificado, o credenciado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sem prejuízo ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Presidente da Comissão de Contratação.

27.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O credenciado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Fica eleito o Foro da comarca de Santo Ângelo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Presidente da Comissão de Contratação, no endereço eletrônico marta@pmei.rs.gov.br, ou através do **fone (55) 2120-2779**.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*.

27.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, **fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br**

28.ANEXOS:

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO VII – TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

ANEXO IX - ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUILOMETRAGEM

ANEXO XI – TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇOS FIXADOS

Entre-Ijuís, 14 de agosto de 2024.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Público